



PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na Segunda CD deste TJD no dia 10 de março 2025:

1) Processo Nº 010/2025 – DENUNCIADO- Klésio Borges de Moraes, Tec. Paranoá; Lucas Victor Souza de Andrade Atl. Prof. do Paranoá: Art. 243-F, §1º e 258-B, 258 do CBJD. Art. 258 do CBJD;

Auditor Relator: Dr. Alberto Gois

RESULTADO: À UNANIMIDADE, julgar parcial procedência a denúncia contra o treinador Klésio Borges de Moraes, para aplicar pena de suspensão de 4 partidas nos termos do art. 243-F, caput. Quanto ao Atleta, julgar procedente os termos da denúncia para aplicar pena de 2 partidas de suspensão, por maioria, vencido o Presidente da Comissão que aplicava 1 partida de suspensão. Foi requerido acordo

2) Processo Nº 012/2025 – DENUNCIADO- Elyeser Maciel da Silva, Atl. Prof. do Brasiliense: Art. 254-A, §1º, I do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Aderval Andrade

RESULTADO: À UNANIMIDADE, julgar procedente a denúncia para aplicar pena de suspensão de 1 partida. Não foi requerido acordo.

3) Processo Nº 014/2025 – DENUNCIADO- Ceilândia Esporte Clube Sociedade Esportiva Gama; Zuza Falcão (Dirigente da S.E. Gama) Tipificação: Art. 213, I e III e 213, §1º, do CBJD. Art. 206 do CBJD; Art. 243-F, §1º, do CBJD.

Auditor Relator: Dr. Vinicius Cavalcante



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

RESULTADO: À UNANIMIDADE, julgar procedente a denúncia contra a equipe do Ceilândia, para aplicar pena de multa de R\$ 500,00, para cada uma das infrações, art. 213, I e II, do CBJD, totalizando R\$ 1.000. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento, sob pena de incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Atuou na defesa dos denunciados Dr. Enilton. Foi requerido acordo.

Quanto aos denunciados S.E. Gama e seu dirigente, julgar parcialmente os termos da denúncia, para desclassificar para o art. 191, III, do CBJD, com pena de advertência, e improcedente quanto ao Dirigente, para absolver.

Não foi requerido acordo. Link da sessão:

<https://drive.google.com/file/d/1muNFZ2zqijndUyiUztKSw0BiNtDrYBqH/view>

Brasília 10 de março de 2025.


BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJD/DF
